

**LEI Nº.765/2008**

**Regulamenta e estabelece o roteiro do transporte coletivo urbano do município de Serrinha e dá outras providências.**

**A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o roteiro do transporte coletivo urbano do Município de Serrinha, Estado da Bahia.

**Parágrafo Único** - O roteiro do transporte coletivo urbano municipal, de forma circular, tem saída a partir do Bairro de Vila de Fátima passando pela Rua Antonio Rodrigues Nogueira, Praça Luiz Nogueira, Avenida ACM, Rua Joaquim Hortélio, Avenida do Hospital Seme e Santana, Avenida Capitão Apolinário, Avenida Edson Arantes do Nascimento, Estrada do Caseb, Avenida ACM, Avenida da Vila Lino e Cemitério, Estrada do Povoado de Aparecida co contorno, mesmo percurso em sentido contrário, saindo do povoado de Aparecida até o Bairro de Vila de Fátima, conforme mapa em apenso.

**Art. 2º**-Cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Urbanização, a confecção de placas informativas que deverão ser fixadas em pontos específicos de parada, em cada logradouro que faz parte do roteiro circular, a fim de dá conhecimento a todos os cidadãos.

**Art. 3º**-O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por decreto em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, em 27 de outubro de 2008.

**TÂNIA DE FREITAS MOTA LOMES**  
Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito

